



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0137/2023

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo “menor preço UNITÁRIO”.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data/Local: 18 de dezembro de 2023, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min às 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 05 de dezembro de 2023.

Augusto Olmedo de Mattos
PREGOEIRO

DECRETO Nº 184 – 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir e empossar os novos membros CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Aral Moreira – MS abaixo relacionados, para o biênio **2023/2025**, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Raquel Benites Douglas Gonçalves (Titular)

Giovani de Mattos Teixeira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

Giulia Estefanie Abreu Brey (Titular)

Odete Antunes Flores (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Miranda dos Santos (Titular)

Sonia Aparecida Gonçalves Salgueiro (Suplente)

Representantes Não-Governamentais:

APAE

Umberto Balbino da Silva (Titular)

Nélida Escobar (Suplente)

Usuário do Sistema – SCFV

Hélia Zamignan (Titular)

João Bidóia (Suplente)

Usuário do Sistema – SUAS

Maria Aparecida Costa Langer (Titular)

Audenora Florencio da Silva (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de Novembro de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 185 – 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir e empossar os novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Aral Moreira – MS abaixo relacionados, para o biênio **2023/2025**, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Raquel Benites Douglas Gonçalves (Titular)

Giovani de Mattos Teixeira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

Giulia Estefanie Abreu Brey (Titular)

Odete Antunes Flores (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Miranda dos Santos (Titular)

Sonia Aparecida Gonçalves Salgueiro (Suplente)

Representantes Não-Governamentais:

APAE

Umberto Balbino da Silva (Titular)

Nélida Escobar (Suplente)

Usuário do Sistema – SCFV

Hélia Zamignan (Titular)

João Bidóia (Suplente)

Usuário do Sistema – SUAS

Maria Aparecida Costa Langer (Titular)

Audenora Florencio da Silva (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de Novembro 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira –

DECRETO Nº 186 – 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir e empossar os novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI do Município de Aral Moreira – MS abaixo relacionados, para o biênio **2023/2025**, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Raquel Benites Douglas Gonçalves (Titular)

Giovani de Mattos Teixeira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

Giulia Estefanie Abreu Brey (Titular)

Odete Antunes Flores (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Miranda dos Santos (Titular)

Sonia Aparecida Gonçalves Salgueiro (Suplente)

Representantes Não-Governamentais:

APAE

Umberto Balbino da Silva (Titular)

Nélida Escobar (Suplente)

Usuário do Sistema – SCFV

Hélia Zamignan (Titular)

João Bidóia (Suplente)

Usuário do Sistema – SUAS

Maria Aparecida Costa Langer (Titular)

Audenora Florencio da Silva (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de Novembro de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREIATURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 01/12/2023.

Data de encerramento dos lances: a partir das 09h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 15/12/2023, conforme **item 6** deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto alienação de veículos e maquinários considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I;

1.4. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

1.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Casa de Leilões, Comissão de Leilão a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem: (Ex: É de responsabilidade do arrematante o conserto, regularização ou troca do motor do veículo, para seu perfeito funcionamento e regularização documental).

1.5.1. USADOS:

a) **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

1.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 30/11/2023, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município (<http://diariosaral.net.br/>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 01/12/2023.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto a partir das 09h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 15 de dezembro de 2023, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos da presente licitação poderão ser vistoriados a partir do dia 04/12 até 14/12/2023, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.

3.2. As visitas poderão ser agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 99649-2930 (WhatsApp) e/ou e-mail patrimonio@aralmoreira.ms.gov.br, com o responsável Sr. Danilo Rodrigues, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min (horário Mato Grosso do Sul).

3.2.1. Locais para a visitação:

- PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS – Travessa Vila Rica, com a Rua Tiradentes, Aral Moreira/MS;
- PAÇO MUNICIPAL – Rua 2 de maio, 795, Centro, Aral Moreira/MS;
- PÁTIO DA PREFEITURA – Rua 2 de maio, esquina com a Rua Iginio Barros, Aral Moreira/MS;
- CHÁCARA – Final da Rua 2 de maio, esquina com a Rua Jacinto Luiz Matoso, Aral Moreira/MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, manuseio ou remoção dos lotes do local.

3.5.1. Os participantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade dos participantes certificar-se junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.5.4. Os lotes de Nº 07 e 09, não possuem o CRV (Certificado de Registro de Veículo), para esses veículos será emitido somente à Carta de Arrematação.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aral Moreira, à Casa de Leilões, o Leiloeiro e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão do Município de ARAL MOREIRA.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

4.4. Os documentos mencionados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, e 4.2.3, deverão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.6. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão eletrônico, é de inteira responsabilidade da Casa de Leilões.

4.7. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de login (e-mail) e senha, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.7.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.8. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.9. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas deste edital de leilão, no qual se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

5.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.5. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Casa de Leilões, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.8. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.10. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterá: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 7.1 do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail pagamento@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. Cabe a Casa de Leilões, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.7. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará a inadimplência a Comissão de Leilão, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação aos demais participantes ou interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.7.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) ao arrematante.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação: Prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária ou guia de recolhimento a ser disponibilizado pela Comissão.

9 – DA RETIRADA

9.1. Após homologação, os bens deverão ser retirados mediante prévio agendamento com a Comissão de Leilão pelo telefone (67) 9.9649-2930 ou e-mail patrimonio@aralmoreira.ms.gov.br, no horário das 07h:30min às 11h:30min (horário local), seguindo os seguintes procedimentos:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Para RETIRADA DOS MAQUINÁRIOS, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Original da Autorização de Entrega, emitido pela Casa de Leilões;
- b) Nota de Arremate, emitido pelo Leiloeiro;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. O arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Autorização de Entrega para retirar o(s) bem(ns) que compõe o item 9.1.1.

9.3. Para RETIRADA DOS VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, da Comissão de Leilão o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoalmente do CRV, poderá solicitar a Comissão de Leilão através do e-mail patrimonio@aralmoreira.ms.gov.br ou envio via SEDEX, sendo todas as custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecimento de e extração de uma fotocópia do CRV e AUTENTICÁ-LA. Concluído o procedimento o arrematante deverá enviar para Comissão de Leilão a fotocópia autenticada, para o Setor de Patrimônio na Rua Bento Marques, 795, Centro, CEP 79.930-000.

9.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, após a conclusão dos procedimentos informados no item 9.3 e subitens.

9.3.5. Autorizado a retirada o arrematante deverá em 7 (sete) dias úteis, retirar o lote do pátio da Prefeitura.

9.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, o arrematante, mediante prévio acordo com a Comissão de Leilão, ajustará novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Comissão de Leilão e a Prefeitura Municipal de Aral Moreira dessa responsabilidade e ônus.

9.5. NO ATO DA RETIRADA O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da Autorização de Retirada, implicará declaração tácita de "ABANDONO", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

9.8. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.

9.9. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da transferência e remoção das dependências da Prefeitura Municipal de Aral Moreira.

9.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

9.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados ainda:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito.

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

10.1.3. Para os lotes nº 07 e 09 de veículos que não possuem o CRV (Certificado de Registro do Veículo), serão emitidos somente a Carta de Arrematação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.3.1. Caso a Carta de Arrematação não seja satisfatório para transferir a propriedade do veículo, o arrematante ficará responsável em realizar a recuperação dos itens necessários para aprovação da VISTORIA LACRADA junto ao DETRAN, e encaminhará para a Setor de Patrimônio sito à Rua Bento Marques, 795, Centro, CEP 79.930-000, a solicitação de emissão da 2ª via do CRV e a VISTORIA LACRADA.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após assinatura do CRV, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREIITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

11.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da COMISSÃO DE LEILÃO do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, localizada na Rua Bento Marques, 795, Centro, CEP 79.930-000 ou pelo telefone (67) 3488-1161 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 12h:00min (horário Mato Grosso do Sul), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.3. ANEXO III: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.4. ANEXO IV: Autorização de Entrega;

12.12.5. ANEXO V: Carta de Arrematação;

12.12.6. ANEXO VI: Termo de Entrega e Responsabilidade.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Ponta Porã/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aral Moreira/MS, 30 de novembro de 2023.





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
EDITAL DO LEILÃO N° 001/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R\$
01	ESP/CAMIONHONET/AMBULANCIA - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO2082 , RENAVAL 350095892, CHASSI 9BD223153C2023624, MOTOR 310A20110468634. DÉBITOS.: R\$ 570,56 (em 25.09.2023)	7.000,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI COM PONTOS DE FERRUGEM, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
02	ESP/CAMIONHONET/AMBULANCIA - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO2081 , RENAVAL 350193304, CHASSI 9BD223153C2023614, MOTOR 310A20110468631. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	2.600,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
03	CARGA/CAMINHONETE/FURGAO - FIAT/FIORINO ENDURANCE, ANO 2021/2021, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA REW6H18 , RENAVAL 1270266583, CHASSI 9BD2651MHM9187942, MOTOR 327A0114553661. DÉBITOS.: R\$ 418,92 (em 25.09.2023)	6.000,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	POSSUI RENAINF E RESTRICÇÃO DE MÉDIA MONTA.	
04	CAR/CAMIONETA/CABINE DUP - TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, ANO 1998/1998, COR CINZA, COMB. DIESEL, PLACA HQH6711 , RENAVAL 705469760, CHASSI 9BRBJ0160W1016338, MOTOR 1573890 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	10.600,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR INSTALADO (1573890).	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
05	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - FORD/11000, ANO 1982/1982, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA CPT8335 , RENAVAL 354706233, CHASSI LA7QAT31033, MOTOR 2290647551. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	5.100,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	POSSUI RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA.	
06	ESP/CAMIONHONET/ABER/C. DUP - CHEVROLET/S10 LTZ DD4, ANO 2013/2013, COR PRETA, COMB. DIESEL, PLACA HTO2857 , RENAVAL 524827907, CHASSI 9BG148MH0DC465078, MOTOR V1A042361. DÉBITOS.: R\$ 996,41 (em 25.09.2023)	26.500,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	POSSUI MULTA URBANA E RENAINF.	
07	S/INF - VW/11.140, ANO 1989/1989, COR BRANCA, COMB. S/INF, PLACA HQH2190 , RENAVAL 131815474, CHASSI 9BWZZZF4ZKC014469, MOTOR AUSENTE. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	1.500,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, SEM MOTOR.	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
OBS:	VEÍCULO NÃO POSSUI CRV.	
08	PAS/MICROONIB - MPOLO/VOLARE CINCO FRM, ANO 2018/2019, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA QAN8954 , RENAVAL 1177271009, CHASSI 93PBA2U1AKS501039, MOTOR 36600510. DÉBITOS.: R\$ 2065,25 (em 25.09.2023)	58.200,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	MULTA URBANA E RENAINF.	



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREIATURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09	PAS/ONIBUS - M.BENZ/O 371 R, ANO 1987/1987, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA BWG9546 , RENAVAL 366730177, CHASSI 9BM364207HC056877, MOTOR 34597410611718. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	3.300,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
OBS:	VEÍCULO NÃO POSSUI CRV.	
MAQUINÁRIOS		
10	TRATOR - ROLO COMPACTADOR, ANO S/INF, COR AMARELO, COMB. DIESEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI S/INF, MOTOR 343.919.004.184.000.	9.100,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI SEM INFORMAÇÃO. MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NÃO APLICÁVEL.	
11	TRATOR - NEW HOLLAND S100 MOD. 8030, ANO S/INF, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI 73402690-L6DP1538, MOTOR *675/TA*186536*.	15.900,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NÃO APLICÁVEL.	

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, inclusive os veículos no tocante ao sequencial de identificação do chassi, motor e documentos físicos, pois sem os mesmos não serão possíveis a transferência de propriedade junto aos Departamentos de Trânsitos (DETRAN), não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

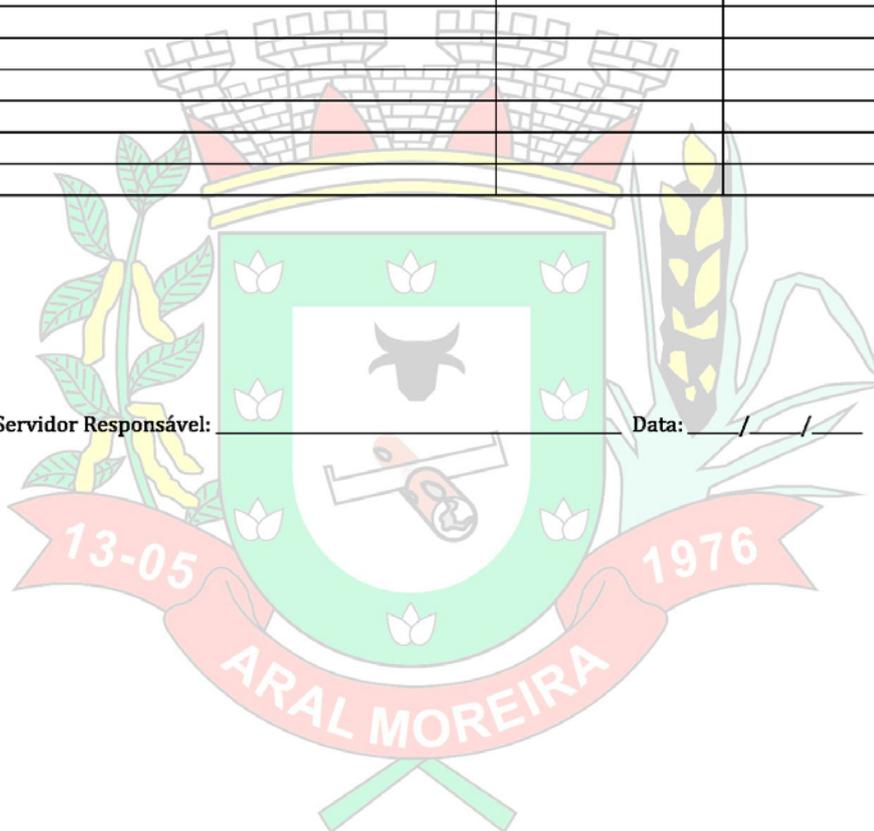
ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____

Data: ____/____/____





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO N° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/_____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) n° (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP _____ - Telefone (DDD) _____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) n° (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP _____ - Telefone (DDD) _____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO n° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:
CPF.:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº ____/____, para realização do Leilão Eletrônico nº ____/____ de veículos, maquinários e bens móveis, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão ____/____.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - DO EDITAL

CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo Administrativo nº ____/____ - Leilão nº ____/2023 | Lote nº 0X

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de ARAL MOREIRA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no "Órgão de Divulgação Oficial do Município" do dia ____/____/____, páginas nº ____ ao ____ no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado os termos do Edital ____/____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATÇÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/____; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de ____/____, CEP _____ - Fone (____) _____-_____.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação: R\$ 0,00** (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do **ARREMATANTE** todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)

(assinatura)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2420 – Terça - Feira 05 de Dezembro de 2023



PREIATURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO ___/___ | LOTE _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, o LOTE _____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico _____/_____, processo administrativo nº _____/_____, realizado no dia ___/___/_____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA** que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, o LEILOEIRO e a CASA DE LEILÕES, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.

DECLARA também, que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.

ARAL MOREIRA/MS, _____ de _____ de _____.

Horário: _____h. _____min.

ARREMATANTE / PROCURADOR